

Brasília, 10 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o 4º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Amazonas.**

Referência: Processo nº 02501. 003819/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Amazonas, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quarto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados e o DF devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual ou distrital deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: programação anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com o plano aprovado; apresentação dos dados de capacitados, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para 2021.
4. Observa-se que os estados e do DF foram orientados a enviar as informações, comprovando as capacitações realizadas em 2021 e as programadas para 2022, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 07/2021.
5. O envio da planilha preenchida com a comprovação das atividades de capacitação realizadas em 2021 corresponde a 50% da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2022" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo/modalidade de capacitação; ii) nome da atividade; iii) carga horária; iv) ente do sistema estadual / público alvo(quantitativo); v) número de participantes previstos; vi) executor da atividade; vii) fonte de recursos; viii) parcerias e ix) previsão no plano/justificativas. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), vi, vii, viii vale 1,0 ponto; nos itens iv e v, vale 1,25 e no item ix vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
7. O Estado do Amazonas enviou o formulário da Meta 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos com as informações solicitadas.

8. A planilha padrão de comprovação das capacitações ficou com duas colunas de informações obrigatórias sem preenchimento (carga horária e instituição executora/ofertante). Na coluna tipo de capacitação, os eventos como encontro (ENCOB), seminário e webinar foram registrados equivocadamente como cursos. Considerando essas falhas de informações e de preenchimento, a nota para esse componente da meta foi de 30%.

9. Cabe ressaltar que foram registradas apenas sete pessoas capacitadas no Estado do Amazonas. Reitera-se a necessidade de se avaliar o que significa capacitar 07 pessoas do universo de pessoas envolvidas no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas. Como a avaliação anual solicitada para integrar o relatório Progestão não foi enviada (planilha com as tabelas sínteses do modelo de relatório), não tivemos elementos para entender melhor o contexto da capacitação no estado do Amazonas no ano de 2021.

10. Na planilha de programação de capacitação para 2022, pode-se observar que o número previsto de participantes para todas as ações de capacitação foi de 24 pessoas. Seria interessante saber qual a referência utilizada para o estabelecimento desse quantitativo, que foi o mesmo para todas as ações de capacitação. Mais uma vez se evidencia a necessidade de uma avaliação do universo de pessoas que compõe o sistema estadual de recursos hídricos.

11. As observações do item anterior são feitas visando o aperfeiçoamento do trabalho, mas não vão implicar em redução da nota relativa à programação. Merece destaque que a programação para 2022 (chamada de plano de biênio) foi aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Amazonas cumpriu 80% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CELINA MARIA LOPES FERREIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento

